

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

Nº 14.005/2024 - CP

CONTRATANTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 697.428,56 (seiscentos e noventa e set mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

ENVIO DE PROPOSTAS INICIAIS
Clique ou toque aqui para inserir uma data. às 08:00 até o dia 12/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (LEI 123/2006):
Não

LOCAL:
Na Sala de Reuniões da Secretaria de Saúde, localizada na AVENIDA CAPITÃO MANOEL MEDEIROS, Nº S/N - PARQUE ARATANHA - CEP: 61.801-210



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.005/2024

Processo Administrativo nº14.005/2024

Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por meio Do Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração o Senhor JORGE CLÁUDIO CAVALCANTE, sediado(a) Rua Coronel José Libânio, 395, Centro, Pacatuba, Ceará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.424 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PUBLICA** os interessados que estiverem se credenciarem para participação do certame, no dia e horário marcado para o processo licitatório.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação no decorrer do certame.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

2.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto no item 2.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Justifica-se, considerando a necessidade de verificação da qualificação técnica de forma abrangente e pormenorizada das empresas e instituições participantes, a necessidade de inversão das fases deste processo de contratação, nos termos do §1º do art. 17 da Lei 14.133/21. A inversão de fases garante ao presente procedimento de contratação a possibilidade de aferição do cenário técnico das empresas ou instituições participantes, possibilitando ampliar a ótica do cenário geral do porte técnico dos participantes, garantindo, assim, a maior possibilidade de satisfação da necessidade em consonância com a capacidade técnica e operacional das empresas ou instituições.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

- 3.2. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO encontram-se dispostos no Termo de Referência do presente edital, constituindo parte integrante deste instrumento convocatório.
- 3.3. **A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA INTEGRARÁ OS AUTOS DO PROCESSO E NÃO SERÁ DEVOLVIDA.**
- 3.4. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, publicação em órgão oficial ou cópia autenticada por cartório competente.
- 3.5. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.6. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.9. Quaisquer documentos necessários para participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Agente de Contratação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.11. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Agente de Contratação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.12. **As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação** ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.
- 3.13. À exceção dos documentos, cujo próprio teor informa que são válidos tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social do licitante, ou seja, ao mesmo CNPJ.
- 3.14. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- 3.15. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

3.16. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope “A”, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Agente de Contratação.

3.17. A Agente de Contratação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.18. Qualquer solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.19. A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Agente de Contratação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXXXXX
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

3.20. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital.

3.20.1. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar **declaração** expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, com **data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação**.

3.20.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.20.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.20.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.20.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

3.20.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

3.21. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, como ocorrerá no presente certame, os licitantes apresentarão, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital e do Termo de Referência.

3.22. A falsidade da declaração de que trata o item 3.20 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.23. Os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.

3.24. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública da fase de lances.

3.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXXXX
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:**

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado deste Edital, contendo:

4.2.1- A modalidade e o número da licitação;

4.2.2- Endereçamento a(o) Agente de Contratação da Prefeitura de Pacatuba;

4.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.2.4- Prazo de execução, conforme os termos deste edital;

4.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.6- Os serviços cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

4.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

4.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

- 4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação proceder às correções necessárias.
- 4.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 4.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 4.7- Nos preços propostos já estão incluídas as despesas referentes a:
- 4.7.1- os salários, os encargos sociais, transporte, deslocamento, encargos tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- 4.7.2- os custos decorrentes de apoio técnico;
- 4.7.3- demais ônus atinentes à execução do objeto, inclusive dos seus serviços e material acessórios;
- 4.7.4 – A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 2424 de 28 de dezembro de 2023, à Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.
- 4.8 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.
- 4.9 - Na análise das propostas de preços o(a) Agente de Contratação observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 4.10 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 4.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B” não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação.
- 4.12 - Constará ainda como elementos integrantes da Proposta Comercial, as composições de preços unitários, bem como os elementos financeiros necessários a execução do objeto.
- 4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.13.1. O licitante **NAO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

- 4.18. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.19.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.21. O licitante deverá parametrizar o seu **valor final mínimo** ou o seu **percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.21.1. o licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.21.2. o intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e
- 4.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por meio de ato da Agente de Contratação, no qual declarará aberta a sessão, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente apresentados.
- 5.3. Nos termos do **item 3** deste edital e seus respectivos subitens supra expostos, o presente processo iniciará com a incidência da inversão de fases, realizando-se, inicialmente o fase de habilitação.
- 5.4. Após transcorrida a fase de habilitação e declarada as empresas que se encontram habilitadas no presente certame, prosseguirá para a fase de lances no modo de disputa aberto e fechado.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão declarar de forma oral os lances propostos, constando em ata a fase competitiva e os respectivos lances dos licitantes habilitados.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote/Item.



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o período de disputa fixado na fase de lances e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.

5.10. No presente caso o envio de lances na presente Concorrência Pública será no modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Findando esse prazo a Agente de Contratação declarará encerrada a fase, encerrando a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, será oportunizado para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, se divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Se identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.2.2. empresas brasileiras;

5.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.3. A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.4. Constará na ata de julgamento resultado da negociação que será divulgada a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.6. O envio da proposta adequada será por meio de e-mail:

EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

5.14.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 24 (vinte e quatro) horas, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas **Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital e termo de referencia.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **NÃO SE APLICA A ESTE OBJETO**

6.6.1. Acordos e convenções de acordo com a da empresa vencedora;

6.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios **insanáveis**;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários dos itens que compõe a planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. O envio do arquivo deverá ser feito através do botão “Enviar Proposta Readequada”, durante a fase de Julgamento/Negociação.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

6.11.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **NÃO SE APLICA A ESTE OBJETO**

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



SULTECO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

haverá um acréscimo de inserir um percentual 10% a 30 %, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **NÃO SE APLICA A ESTE OBJETO**

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados na sessão pública e **associados** ao Processo.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no momento da solicitação da agente de contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentarão, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no

§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A exigência dos documentos serão exigidos de todos os licitantes participantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

8.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para e-mail:

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no site do Município de Pacatuba, presencialmente no setor de licitações do município de Pacatuba e da Plataforma Licita Mais Brasil.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; NÃO PERTINENTE A ESSE OBJETO
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Licitações dos Municípios, Site Oficial do Município de Pacatuba, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 11.11.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA
- 11.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
- 11.11.5. ANEXO V - JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
- 11.11.6. ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 11.11.7. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11.11.8. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Pacatuba 25 de junho de 2024

JORGE CLÁUDIO CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



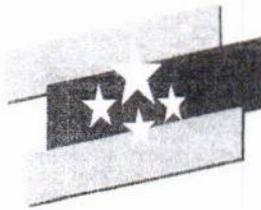
GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
ANEXO I

Termo de Referência





GOVERNO MUNICIPAL

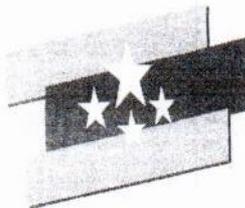
Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

198 /



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE.

1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Há necessidade de realização de concurso para preenchimento de vagas do quadro de servidores para cargos de provimento efetivo que compõe o Poder Executivo do Município de Pacatuba, em razão de haver cargos vagos dentro da atual estrutura administrativa da Prefeitura, além do compromisso assumido mediante celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, que se constatou necessário para a abertura do concurso, inclusive com a contratação, por meio de licitação, da empresa responsável pela condução do certame.

1.2. Nesse sentido, este Termo de Referência possui o propósito de contratar uma empresa idônea e capacitada para a administração e aplicação do processo de concurso público nesta municipalidade e, em seguida, com o resultado final dos serviços prestados pela empresa contratada, a manutenção efetiva do quadro de seus servidores. Ressalte-se que inexistem candidatos aprovados para os cargos que se objetiva preencher.

1.3. Para execução do presente Concurso Público, existe um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público Estadual, impondo regras para sua execução.

1.4. Desse modo, a expressa a preocupação do Poder Executivo em agir com transparência na condução do referido processo, além de oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucional e administrativa e que o executivo alcance o objetivo de selecionar e contratar proposta mais vantajosa e que ofereça o melhor serviço para a Administração.

1.5. Para tal, foram aprovadas a Lei nº 1.783/2024 e a Lei 1.791/2024 que dispõem sobre a autorização para realização de concurso público pelo Poder Executivo Municipal, cria novos cargos e acrescenta vagas aos cargos já existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. O concurso público será terceirizado e a escolha da instituição a ser contratada pelo Município e será em consonância com a legislação em vigência, notadamente com a Lei nº 14.133/21.

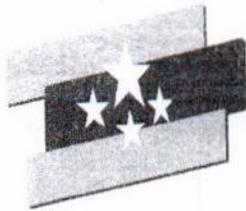
2.2. A contratada ficará responsável pela realização e organização de todo o certame, compreendendo: elaboração de editais, da divulgação do certame, da realização das inscrições, da elaboração e correção das provas, das etapas do certame, fases e recursos administrativos, da instrumentalização das demandas judiciais e tudo mais que foi especificado neste projeto, até a homologação final e atendimento das decisões.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA INSTITUIÇÃO

3.1. A habilitação da instituição será efetuada mediante verificação da validade dos documentos abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento Oficial com foto do Proprietário/Sócios;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

- CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples, associação e fundação: inscrição do ato constitutivo consolidado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou, o ato constitutivo e todas as suas alterações, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

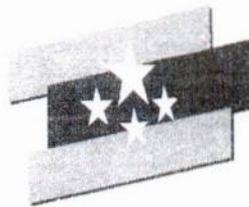
3.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão atualizada de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CRA, competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, mediante contrato social, carteira de trabalho e previdência social ou mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.
- c) Certidão vigente de Registro e Quitação Pessoa Física do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Administração competente;
- d) Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração, sob pena de desclassificação, comprovando que a Licitante já planejou, organizou e realizou concursos e ou processo seletivo, devendo o atestado indicar a entidade contratante e os cargos para o qual foi realizado o concurso.

Para fins de avaliação do atestado será entendido como serviço pertinente e compatível ao objeto desta licitação aquele que tenha as mesmas características e quantidades, tendo realizado no mínimo 3 (três) concursos públicos e ou processos seletivos municipais para número igual ou superior a 10.000 (dez mil) candidatos (parcela de maior relevância), pelo menos um dos atestados deverá conter



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

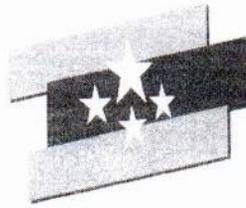
Construindo um Novo Tempo

Comissão de Planejamento



realização de: prova objetiva, títulos, prova prática, heteroidentificação. Os atestados com registro em outro estado deverão conter visto do CRA/CE, conforme resolução normativa CFA nº 648, de 13 de março de 2024.

- e) Indicação dos softwares e equipamentos computacionais para realizar atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à correção das provas e classificação dos candidatos. A Licitante deverá descrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno;
 - f) Sala Cofre com Laudo Técnico, com vigilância 24h que garanta a segurança das provas bem como dos gabaritos.
 - g) Comprovação de possuir impressoras de grande porte para impressão feitas por meio de declarações e fotos.
 - h) Comprovação dos profissionais que compõem a Banca Examinadora da Licitante com nível superior e especialização ou mestrado, e todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações, através de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contracheque ou ato constitutivo da Licitante, caso integre a sociedade, na data prevista para a entrega da proposta, necessário apresentação no mínimo de 1 (um) DPO, que ficará responsável pela segurança e proteção dos dados da empresa. (e equipe deverá ser composta por no mínimo vinte profissionais).
 - i) Equipe apresentada deverá ser composta por pelo menos 50 % de Mestres e Doutores, não será aceito declaração de conclusão e/ou declaração de tese apresentada mesmo que aprovado, ficando como obrigatoriedade de apresentação apenas CERTIFICADO, CONTRATO E CURRÍCULO.
 - j) Comprovação de portaria junto ao MEC de que a Instituição de Ensino Superior esteja credenciada e autorizada para funcionar. No caso de empresas conveniadas com Instituição de Ensino Superior, deverão apresentar convênio vigente e, ainda assim, apresentar a portaria do MEC que autoriza e credencia a Instituição de Ensino Superior a funcionar.
- 3.3. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- 3.4. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 3.5. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- 3.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 3.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no horário limite para envio das propostas e cadastramento dos documentos de habilitação, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.
- 3.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
- 3.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 3.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 3.11. Memorial fotográfico onde consta as instalações da empresa, bem como maquinário completo que será usado na realização do concurso público afim de garantir a segurança e a qualificação técnica da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

202

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.12. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

I. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$AC + RLP$$
$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{-----}}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

II. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$AC$$
$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{-----}}{PC}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

III. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0; AT

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{-----}}{PC + ELP}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.14. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

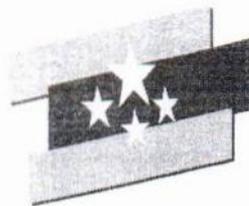
3.16. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.17. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Democritus



- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- c) Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;
- e) Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.
- f) Declaração de que o LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

4. DOS ATOS DO CONCURSO

4.1. Os atos do concurso público, nos termos da legislação vigente, constituirão de:

- 4.1.1. Escolha e contratação da instituição que realizará o certame;
- 4.1.2. Realização da profissiografia do cargo;
- 4.1.3. Realização do mapeamento de competências do cargo;
- 4.1.4. Elaboração de editais;
- 4.1.5. Divulgação e realização das inscrições;
- 4.1.6. Formação das bancas examinadoras e de recursos;
- 4.1.7. Elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas objetivas e discursivas;
- 4.1.8. Dar cumprimento às decisões judiciais relacionadas ao certame.

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da arrecadação das inscrições, ficando dessa forma dispensada a dotação orçamentaria uma vez que o município não arcará com nenhum valor, ficando como unica forma de pagamento os valores recebidos como inscrição na conta da empresa contratada. Devendo ao final das inscrições fornecer relatório emitido pelo Banco Arrecadador, com todas as especificações das taxas arrecadadas.

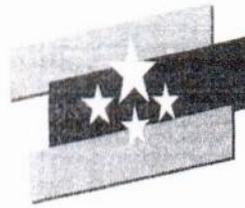
5. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

5.1. Conforme dispõem a Lei nº 1.783/2024 e a Lei 1.791/2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para preenchimento das seguintes vagas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
ADVOGADO	02	SUPERIOR	40H	R\$ 3.500,00
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGIA)	06	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	09	SUPERIOR	30H	R\$ 2.718,00
AUX. ADMINISTRATIVO	10	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
CUIDADOR SOCIAL	04	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
MOTORISTA (CATEGORIA B)	06	MÉDIO	40H	R\$ 1.800,00
ORIENTADOR SOCIAL	16	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
PEDAGOGO	02	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
PSICÓLOGO	05	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
TOTAL	66			

Domínguez



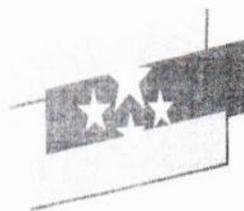
GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGIA)	30	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	SUPERIOR	30H	R\$ 2.718,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
CARPINTEIRO	03	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)	18	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
DIGITADOR	18	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
EDUCADOR FÍSICO (ANOS INICIAIS)	13	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
FONOAUDIÓLOGA (EDUCAÇÃO)	02	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
PROFISSIONAL DE APOIO	129	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
PSICÓLOGO	02	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
MARCENEIRO	02	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
MONITOR DE TRANS. ESCOLAR	12	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
MOTORISTA CATEGORIA B	07	MÉDIO	40H	R\$ 1.800,00
MOTORISTA CATEGORIA D	10	MÉDIO	40H	R\$ 1.800,00
NUTRICIONISTA	04	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
PEDAGOGO (ANOS INICIAIS)	70	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PEDAGOGO (EDUC. INFANTIL)	70	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PEDREIRO	03	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
PINTOR	03	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
PORTEIRO	18	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
PROFESSOR (ARTES)	03	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (CIÊNCIAS)	08	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO - ANOS INICIAIS)	07	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO - EDUC. INFANTIL)	02	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (ENSINO RELIGIOSO)	05	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (FILOSOFIA)	03	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (GEOGRAFIA)	10	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (HISTÓRIA)	10	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (INGLÊS)	08	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (LIBRAS)	03	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (LINGUA PORTUGUESA)	25	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (MATEMÁTICA)	20	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PSICOPEDAGOGA	03	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15

Bom tempo



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



RECEPCIONISTA	01	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	18	MÉDIO	40H	R\$ 2.200,00
TOTAL	581			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

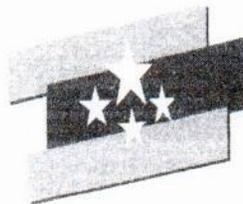
CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
AUDITOR FISCAL	02	SUPERIOR	40H	R\$ 4.000,00
TOTAL	02			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	05	MÉDIO	40H	R\$ 2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	MÉDIO	40H	R\$ 2.824,00
ASSISTENTE SOCIAL	03	SUPERIOR	30H	R\$ 2.718,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
CIRURGIÃO DENTISTA	05	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
COZINHEIRO	02	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
ENFERMEIRO (20H)	05	SUPERIOR	20H	R\$ 1.412,00
ENFERMEIRO (40H)	06	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
ENFERMEIRO OBSTETRA *	04	SUPERIOR	20H	R\$ 1.412,00
FARMACÊUTICO	03	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
FISIOTERAPEUTA	05	SUPERIOR	20H	R\$ 1.412,11
FONOAUDIÓLOGO	05	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
INSPECTOR SANITÁRIO	02	MÉDIO	40H	R\$ 4.000,00
MAQUEIRO	03	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
MÉDICO PLANTONISTA	06	SUPERIOR	24H	R\$ 3.559,58
MÉDICO PSF	05	SUPERIOR	40H	R\$ 7.119,18
MÉDICO VETERINÁRIO	01	SUPERIOR	20H	R\$ 3.559,59
MOTORISTA CATEGORIA B	05	MÉDIO	40H	R\$ 1.800,00
MOTORISTA CATEGORIA D	03	MÉDIO	40H	R\$ 1.800,00
NUTRICIONISTA	02	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
PSICÓLOGO	06	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	MÉDIO	40H	R\$ 2.824,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	05	MÉDIO	40h	R\$ 1.412,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	04	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
TOTAL	162			

Especificamente em relação aos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, fica assegurado o pagamento do piso salarial estabelecido pela Lei Municipal nº 1.716/2023, nos termos do artigo 4º da pre dita Lei.

Demarques



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

206

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
PROCURADOR MUNICIPAL	02	SUPERIOR	40H	R\$ 3.500,00
TOTAL	02			

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	02	SUPERIOR	40H	R\$ 4.200,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	02	MÉDIO	40H	R\$ 2.100,00
TOTAL	04			

5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PESQUISA	FONTE	ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE CANDIDATOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREFEITURAS	LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO - TCE/CE	FUNDAMENTAL	2.333	R\$ 76,66	R\$ 178.847,78
		MÉDIO	1.833	R\$ 110,00	R\$ 201.630,00
		SUPERIOR	2.166	R\$ 146,33	R\$ 316.950,78
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 697.428,56

5.2.1. Média elaborada levando em consideração as três pesquisas de mercado e dividindo-as por três, assim criando uma média geral, conforme mapa comparativo de preços em anexo.

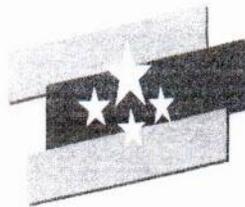
5.2.2. A análise de mercado foi feita em conformidade com o procedimento administrativo de pesquisa mercadológica, desde modo criando um mapa de preços ou orçamento, apresentando assim a estimativa para o objeto.

5.2.3. No que tange às contratações para objeto em questão, verificamos que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde apresentaram soluções similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentados neste estudo.

5.2.4. Pesquisa elaborada diretamente no portal do tribunal de Contas Públicas do Estado do Ceará - TCE/CE. Os links utilizados na composição da pesquisa encontram-se no mapa comparativo de preços anexo ao processo.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA**6.1. A instituição contratada deverá:**

a) Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Comissão de Planejamento

207



do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta e cronograma, a ser submetido a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) Caberá à instituição vencedora garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste documento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;

6.2. Dos editais, avisos e comunicados

6.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão para Acompanhamento do Concurso Público do Município de Pacatuba, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os editais, avisos e comunicados relacionados a seguir:

a) Abertura das inscrições;

b) Resultado final em lista contendo a pontuação e a respectiva classificação de todos os candidatos habilitados, por cargo, pela ordem decrescente da nota obtida;

c) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

6.2.2. Elaborado o edital do concurso, o mesmo deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para análise e deferimento.

6.2.3. Publicar o extrato em jornal diário de grande circulação, inclusive no site do Município de Pacatuba, comunicando que o seu inteiro teor estará disponibilizado por meio eletrônico nos sites da instituição contratada e do Poder Executivo.

6.2.4. Publicar no site da instituição contratada todos os editais, avisos e comunicados relacionados no neste Termo de Referência, bem como gabaritos provisórios e finais.

6.2.5. Promover a divulgação do concurso em diferentes mídias, no mínimo, na internet e em jornal de grande circulação no município.

6.3. Das inscrições

6.3.1. A instituição deverá se responsabilizar pelo trabalho relativo ao recebimento das inscrições.

6.3.2. As inscrições para o concurso serão abertas por período a ser definido pela Comissão de Organização do Concurso e instituição Contratada, devendo ficar abertas por, no mínimo, 20 (vinte) dias e realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

6.3.3. A inscrição cujo pagamento for efetuado após o último dia de inscrição não será aceita.

6.3.4. A inscrição apenas será aceita após ter sido informada, pela rede bancária, a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

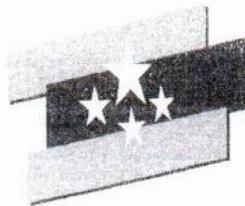
6.4. Das taxas de inscrição

6.4.1. Os valores das taxas de inscrição serão definidos em conjunto pela contratada e contratante do ato da assinatura do contrato.

6.4.2. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à conta bancária da Contratada a ser aberta exclusivamente para esta finalidade, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.

6.4.3. O valor da taxa de inscrição somente será devolvido apenas em caso de não aplicação das provas, ou não homologação do certame, ou ainda em caso de anulação do concurso por decisão judicial transitada em julgado, decorrente de ato comissivo ou omissivo praticado pela contratada ou contratante.

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Comissão de Planejamento

208



6.5. Da produção de materiais necessários à inscrição

6.5.1. Elaborar e disponibilizar no site da instituição contratada, com opção para impressão, os seguintes materiais:

- a) Edital do concurso aprovado pelo Tribunal de Contas;
- b) Instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário;
- c) Boleto bancário com código de barras e com a opção de preenchimento online e impressão.

6.6. Do cadastramento dos candidatos

6.6.1. Compor cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

6.6.2. Elaborar listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, cargo pretendido, horário e local onde farão as provas.

6.6.3. Elaborar listas dos candidatos inscritos separados por cargo, em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, cargo pretendido, horário e local onde farão as provas.

6.6.4. As listas constantes neste Termo de Referência deverão ser remetidas em meio magnético aos representantes da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do município.

6.6.5. Deverão conter nas listas de que trata o Termo de Referência as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo;

6.6.6. Elaborar e disponibilizar no site da instituição contratada lista dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo pretendido e as justificativas do indeferimento.

6.6.7. Durante o concurso público, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a instituição contratada, que as comunicará ao Município de Pacatuba e, após o encerramento do concurso, diretamente à área de Recursos Humanos do Município de Pacatuba.

6.7. Do atendimento aos candidatos

6.7.1. Colocar à disposição dos candidatos profissional ou equipe treinada a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone, carta e/ou pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos.

6.7.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

6.7.3. Disponibilizar no site da instituição contratada, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para a realização das provas, consulta ao local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações exatas para a realização da prova.

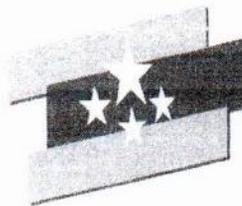
6.8. Das provas

6.8.1. As provas objetivas e prático-profissionais serão realizadas no mesmo dia.

6.8.2. A instituição contratada deverá especificar os conteúdos programáticos das provas em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Pacatuba.

6.8.3. A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição. As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização.

6.8.4. Os membros das bancas devem elaborar de forma isolada as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Comissão de Planejamento



6.8.5. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

6.8.6. O caderno de questões e a(s) folha(s) da peça prático-profissional deverão conter espaços próprios para rascunho.

6.8.7. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

6.8.8. A instituição contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

6.8.9. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data estabelecida no cronograma de atividades a ser apresentado pela instituição contratada.

6.9. Dos locais de aplicação das provas

6.9.1. Os locais de aplicação das provas, a serem disponibilizados pela Contratante, com confirmação de aceite da contratada, deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

6.9.2. A instituição contratada deverá confirmar junto aos candidatos os locais para aplicação das provas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização destas, informando o endereço completo de cada local, para avaliação quanto aos aspectos de localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

6.9.3. A Contratada poderá recusar locais indicados e solicitar nova indicação, caso os subitens e não sejam atendidos.

6.9.4. Os locais indicados devem ser preferencialmente os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais do Município de Pacatuba.

6.9.5. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados.

6.9.6. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

6.9.7. Havendo necessidade, a instituição contratada deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais.

6.10. Do pessoal da instituição contratada

6.10.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação.

6.10.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possui qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

6.10.3. A instituição contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

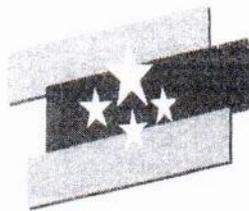
6.10.4. A instituição contratada deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive para proceder à identificação dos candidatos.

6.10.5. A instituição contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 01 (um) fiscal para cada 40 (quarenta) candidatos e, no mínimo, 02 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos (poderão ser os fiscais de sala); 01 (um) segurança por local de prova; e 01 (um) coordenador por local de prova.

6.10.6. Disponibilizar pelo menos 01 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas.

6.10.7. Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de

Luiz Zimuncski



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Comissão de Planejamento

210



elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

6.11. Dos recursos

6.11.1. A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes ao concurso público.

6.11.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, que deverá ser disponibilizado no site da contratada e, depois de preenchido, deverá ser encaminhado e protocolado na central de atendimento da instituição contratada.

6.11.3. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrições;
- b) Ao indeferimento de solicitações de condições especiais de prova;
- c) Às questões das provas objetivas, prático-profissionais e gabaritos preliminares;
- d) Aos resultados do concurso.

6.11.4. Somente será admitido recurso para os eventos referido no subitem anterior, devidamente fundamentado.

6.11.5. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) composta por funcionários do Poder Executivo do Município de Pacatuba e constarão nos respectivos editais.

6.12. Dos mecanismos de segurança.

6.12.1. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.

6.12.2. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados, para o transporte aos locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

6.12.3. Deverão ser proibidos, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando equipamentos eletrônicos e utensílios a serem definidos no edital do concurso.

6.12.4. A instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso público.

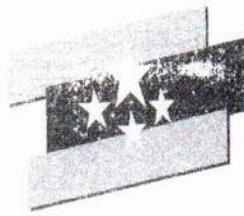
6.12.5. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Poder Executivo do Município de Pacatuba poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição contratada.

6.13. Da infraestrutura e logística da instituição contratada

6.13.1. A instituição contratada deverá possuir infraestrutura e sistema logísticos mínimos e compatíveis com a execução deste objeto.

6.14. Dos resultados

6.14.1. Efetuadas as correções, a instituição contratada deverá encaminhar diretamente à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público (CACP) do Município de Pacatuba-Ce, as listagens de candidatos com os resultados das provas em meio magnético compatível com a plataforma Windows conforme discriminado a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Comissão de Planejamento



a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo.

b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados do item anterior;

6.14.2. A instituição contratada deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico e também no do Município de Pacatuba todos os resultados dos candidatos, com busca por nome, número de inscrição, RG e/ou CPF.

6.15. Do deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, publicações, encargos, tributos e outros:

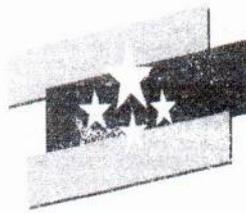
6.15.1. A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

6.15.2. A instituição contratada arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição contratada.

6.16. Do Cronograma do Concurso

6.16.1. A contratada deverá apresentar cronograma do concurso conforme abaixo e quaisquer alterações ou inclusões das atividades deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização do Contratante.

- I. Período de Inscrição;
- II. Período de Isenção de Taxa de Inscrição;
- III. Edital de Deferimento das Isenções;
- IV. Prazo de Recursos Indeferimento das Isenções;
- V. Edital de Deferimento das Isenções por Recurso;
- VI. Prazo de Pagamento dos Boletos;
- VII. Edital de Deferimento das Inscrições;
- VIII. Prazo de Recursos Indeferimento das Inscrições;
- IX. Edital de Deferimento dos Recursos;
- X. Divulgação do Local de Prova;
- XI. Aplicação das Provas;
- XII. Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões;
- XIII. Prazo de Recursos contra Gabarito;
- XIV. Divulgação de Respostas a Recursos ao Gabarito;
- XV. Divulgação do local de Prova Prática do cargo de motorista;
- XVI. Aplicação da Prova Prática de motorista;
- XVII. Edital de Classificação de Aprovados;
- XVIII. Prazo de Recursos contra Classificação e Notas;
- XIX. Edital de Recursos à Classificação Provas;



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



XX. Edital com Resultado Final; e

XXI. Homologação do Resultado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer a descrição dos cargos e as referências salariais;
- 7.2. Disponibilizar local para realização das provas objetivas e prático-profissional;
- 7.3. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes do Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
- 7.4. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;
- 7.5. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da CACP devidamente designada, que se encarregará dos contatos com a instituição contratada para esclarecimentos das dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todas as provas deverão ser realizadas na sede do Município de Pacatuba-Ce
- 8.2. Os conteúdos programáticos das provas serão detalhados em conjunto com a empresa Contratada, após a assinatura do contrato.

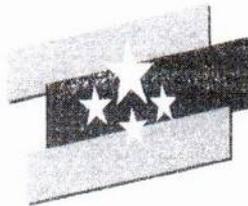
8.3. Atendimentos Especiais

- 8.3.1. A contratada deverá prover às candidatas que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova e que deverão levar um acompanhante, sala reservada para essa finalidade, na qual o acompanhante será responsável pela guarda da criança.
- 8.3.2. As candidatas que necessitarem amamentar, mas estiver sem acompanhante, não farão as provas.
- 8.3.3. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.4. Vagas Reservadas às Pessoas Com Deficiência

- 8.4.1. De acordo com o número de vagas existentes no quadro do Poder Executivo do Município de Pacatuba haverá reserva para candidatos portadores de necessidades especiais na conformidade do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- 8.4.2. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no concurso na concorrência geral, será submetido, antes da posse, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada e, verificada a incompatibilidade, o mesmo estará inabilitado de assumir o emprego público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.4.3. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação, e a nota mínima exigida.
- 8.4.4. O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada, Braille intérprete de LIBRAS, etc.) ou de sala em condições especiais, deverá requerer, por escrito, à contratada, até o último dia de encerramento das inscrições e através de formulário a ser disponibilizado no site da contratada, juntando atestado médico comprobatório da deficiência alegada, específico para o concurso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 8.4.5. Os deficientes que não solicitarem a prova especial no prazo citado no item anterior, e nas suas condições, não terão direito à prova especial, seja qual for o motivo alegado.
- 8.4.6. A compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência do candidato também será avaliada durante o estágio probatório, sendo exonerado caso a deficiência proporcione a incompatibilidade à sua atribuição; assegurado ao candidato o contraditório e ampla defesa.
- 8.4.7. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de

Handwritten signature



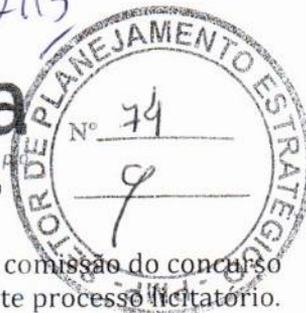
GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Comissão de Planejamento

203



9.9. Os valores das taxas de inscrições serão definidos em momento oportuno entre a comissão do concurso e a empresa contratada, esta por sua vez receberá o valor ofertado e ganho no presente processo licitatório.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato valerá por 5 (cinco) meses, podendo ser aditivado por período igual ou inferior, se tiver interesse entre as partes, durante a vigência do contrato poderá ser realizado mais de um concurso e/ou processo seletivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas à instituição contratada serão as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado, subtraído o que foi executado.

11.2. Não havendo mais interesse do contratante na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela instituição contratada de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa, em desfavor da contratada, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado.

11.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos deste Termo de Referência ensejará, além da multa ali fixada, a sanção prevista neste Termo de Referência.

11.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante ou cobradas diretamente da instituição contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

11.5. Sempre que não houver prejuízo para a contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da instituição contratada, na forma da lei.

12. DO EXECUTOR DO CONTRATO

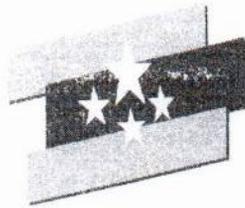
12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado serão feitos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público (CACP) do Município de Pacatuba, especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

12.2. Caberá da mesma forma à Comissão, a avaliação das isenções a serem concedidas relativo as taxas de inscrição, na forma da lei.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O município exercerá, mediante a fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do mesmo, sendo que a ação ou omissão total ou parcial nessa fiscalização não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o Poder Executivo ou terceiros.

13.2. A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

214



necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

13.3. A fiscalização do contrato terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a controlar e preservar todo e qualquer direito do município, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada; e
- c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

13.4. O município, mediante fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer rígida e constante fiscalização do contrato sobre os serviços, durante todo o período contratual, inclusive quanto ao pessoal da instituição contratada no que se refere a sua capacitação e comportamento, bem como analisar os extratos bancários relativos a arrecadação das taxas que deverá ser fornecido pela Contratada no prazo fixado pela Gestão do Contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do contrato poderá ser precedida ou não de suspensão da execução do seu objeto, mediante decisão fundamentada que a justifique, podendo ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

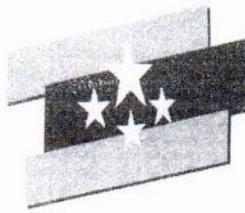
14.2. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam a Lei Federal 14.133/21.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia da assinatura do futuro contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, a ser providenciada pelo contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A instituição contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- b) A instituição contratada se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;
- c) A instituição contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- d) A instituição contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- e) Caso haja necessidade de retificação, sendo esta a pedido da Contratante, esta arcará com os custos da publicação, e se ocorrer a pedido ou em decorrência de erro ou culpa da Contratada, os custos serão assumidos por esta;
- f) A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.
- g) Este Projeto Básico deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo ao Poder Executivo do Município de Pacatuba exercer a fiscalização das atividades nos termos do Contrato de



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

205



Prestação de Serviços;

- h) A contratada fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, salvo mediante prévia autorização do Poder Executivo do Município de Pacatuba-ce;
- i) A empresa/instituição a ser contratada deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, sob as penas da Lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

17. DOS PROCEDIMENTOS DA ENTREGA DA PROPOSTA

17.1. Com objetivo de melhor instruir o processo de escolha, no envio da Proposta a instituição deverá observar as orientações a seguir:

17.1.1. A Instituição interessada em executar o concurso fará constar na proposta, de forma clara e ostensiva, todas as etapas do concurso público citadas neste Projeto Básico, citando todas as fases dos trabalhos a serem executados bem como o(s) responsável(is) técnico(s);

17.1.2. A instituição interessada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica comprovando a organização e realização de concursos públicos;

17.1.3. Neste Projeto não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total pela realização do concurso; e

17.1.4. Apresentar Parecer Técnico contendo vínculo lógico entre a finalidade estatutário e o objeto do contrato administrativo.

18. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

18.1. Serão considerados como critérios de escolha da Instituição que realizará o concurso os seguintes parâmetros:

a) Preço;

b) Experiência na execução de concursos na área de Órgão Públicos;

c) Experiência na realização de concursos no geral;

d) A Comissão julgadora, caso julgue necessário, poderá a qualquer tempo do certame promover a realização de diligência *in loco*, como objetivo de inspecionar a existência da empresa, para verificação se a mesma possui estrutura para cumprir o contrato a ser firmado; as providências e diligências adotadas pela Comissão deverão ser documentadas por escrito. A adoção deste mecanismo visa flexibilizar as normas existentes e adequá-las ao caso concreto, sem infringi-las;

e) Valor da taxa de inscrição.

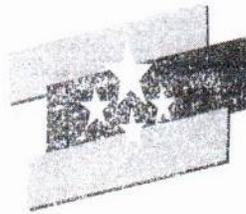
18.2. O Município de Pacatuba analisará com a discricionariedade dada pela Lei, os elementos acima delineados de forma global, sagrando-se vencedora a instituição que oferecer a proposta que melhor atenda ao interesse público.

18.3. Ressaltamos que a qualquer tempo o Município de Pacatuba, poderá exigir a qualquer outra documentação que se fizer necessária.

19. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba-Ce, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do futuro contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Domínguez



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Comissão de Planejamento

216 ✓

19.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Pacatuba-Ce, 24 de junho de 2024.

Bismarque Pires Nunes Júnior
BISMARQUE PIRES NUNES JÚNIOR
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 140/2024





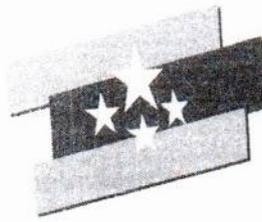
GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



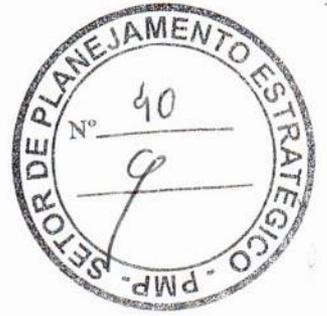


GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

218,



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Estudo Técnico Preliminar 81/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 81/2024



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pacatuba, localizada no Ceará, identifica a necessidade essencial de promover a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**. Esta necessidade emergiu da urgência em prover vagas e formar cadastro de reserva para cargos de níveis fundamental, médio e superior, visando ao atendimento eficiente das demandas municipais e ao fortalecimento da gestão pública local. O ajuste dessa contratação vai ao encontro dos princípios da eficiência, moralidade, e da garantia do interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, que rege os processos de licitações e contratos administrativos.

Vislumbra-se, com a realização do concurso, não apenas a ocupação de vagas existentes, mas também a democratização do acesso aos cargos públicos, por meio de processos seletivos que asseguram igualdade de condições a todos os candidatos. Além disso, espera-se que a iniciativa possa resultar no aumento da eficácia dos serviços prestados à comunidade de Pacatuba, alinhando-se às expectativas da Administração Pública e às necessidades de seus cidadãos.

Importante ressaltar, que a realização deste concurso demandará a implementação de etapas complexas e multifacetadas, incluindo a elaboração de provas, impressão, aplicação, e posterior gestão de resultados, tarefas estas que requerem especialização técnica específica, garantindo a isonomia e a transparência durante todo o processo.

A realização da mesma forma, oriunda de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público do Estado do Ceará.

A Prefeitura busca, assim, promover um concurso que não apenas preencha as vagas disponíveis, mas que o faça de forma a assegurar a seleção de candidatos aptos a contribuir significativamente para o desenvolvimento do município e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Jorge Cláudio Cavalcante

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental no planejamento de aquisições públicas, pois estabelece critérios claros e objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, alinhada aos princípios da eficiência e da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

De acordo com a Lei nº 14.133, é imperativo que tal definição contemple não apenas a legalidade e a moralidade, mas também a busca por soluções inovadoras e sustentáveis que atendam às necessidades da administração pública com qualidade e eficiência.

Requisitos Gerais: A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para organização, planejamento, elaboração, impressão, e aplicação de provas de concurso público, garantindo a segurança e confidencialidade das informações. Deverá, ainda, assegurar acessibilidade e igualdade de condições a todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência.

Requisitos Legais: A contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes relacionadas à realização de concursos públicos e direitos autorais quanto aos materiais fornecidos, bem como observar as normativas específicas estabelecidas na Lei nº 14.133 /2021 e demais regulamentações aplicáveis.

Requisitos de Sustentabilidade: A solução proposta deve minimizar os impactos ambientais, promover a economia de recursos naturais e a redução de resíduos, especialmente no que tange à impressão de provas e outros materiais do concurso. Iniciativas que promovam a redução do consumo de papel, por meio do uso

de tecnologias digitais e de processos eletrônicos, serão valorizadas.

Requisitos da Contratação: Os requisitos são:

220



Expertise Técnica Específica	Comprovação de experiência técnica na elaboração diagramação, impressão e logística de aplicação de provas para concursos públicos, garantindo a eficácia e segurança do processo.
Capacidade Operacional	Possuir estrutura operacional suficiente para atender à demanda do concurso, considerando o quantitativo de candidatos previstos e a logística necessária.
Transparência e Segurança	A solução proposta deve garantir a transparência e a segurança em todas as etapas do processo, desde a elaboração das provas até a divulgação dos resultados, assegurando a lisura do concurso, além de estrutura com segurança 24 horas seguidas e parque gráfico com sala cofre própria da instituição, garantindo total segurança das provas.
Atendimento à Legislação Vigente	Observar e seguir todas as normativas e legislações pertinentes à realização de concursos públicos assegurando conformidade com a legislação vigente. A contratação deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
Equipe Técnica, Responsável Técnico e convênios	Possuir equipe Técnica de profissionais com variedades de conhecimento em várias áreas, com especializações, mestrados e doutorados, além de registro da instituição e de seu responsável técnico no conselho regional de administração – CRA/CE e possuir convenio com instituição de ensino superior a fins de ter uma maior capacidade técnico operacional a dispor de todo processo.
Sustentabilidade	Importante a incorporação de práticas de sustentabilidade em todas as fases do processo. A empresa deverá seguir medidas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, como a redução de resíduos, o uso eficiente de recursos, e a promoção da inclusão social.

Isso se repete na capacidade da contratada de entregar um serviço de alta qualidade, respeitando as legislações aplicáveis e promovendo a igualdade de oportunidades a todos os candidatos, sem impor requisitos excessivos que possam limitar a participação de empresas capacitadas, assegurando, portanto, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na fase de planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização, planejamento e realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pacatuba, incluindo a elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de vagas e cadastro de reservas para cargos de nível fundamental, médio e superior, foram analisadas diversas soluções de contratação disponíveis no mercado. Estas soluções incluem:

221

Contratação direta com o fornecedor: Envolve a seleção e a contratação direta de uma empresa especializada, levando em consideração sua experiência prévia, capacidade técnica, e referências no mercado para a realização de concursos públicos.

Contratação através de terceirização: Esta opção envolveria contratar uma empresa que gerencie todas as etapas do concurso público, incluindo a subcontratação de serviços específicos (como segurança, tecnologia da informação, logística), se necessário.

Formas alternativas de contratação: Considera a possibilidade de parcerias com instituições de ensino ou outras entidades que possam oferecer a estrutura e expertise necessária para a realização do concurso, possivelmente em um modelo de compartilhamento de receitas ou custos.

Após análise detalhada das opções acima, considerando a complexidade da tarefa de organizar, planejar e realizar um concurso público, bem como as particularidades e necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba, a alternativa mais adequada é a contratação direta com o fornecedor.

Estes fornecedores têm a expertise necessária para lidar com todos os aspectos envolvidos no planejamento e execução de um concurso público, desde a elaboração das provas até a aplicação e correção, garantindo um processo transparente, eficiente e justo.

A experiência específica nessas atividades reduz o risco de problemas operacionais e garante a aplicação de melhores práticas ao processo seletivo.

Essa opção é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a integridade do concurso, a capacidade de mobilizar rapidamente recursos, a expertise em logística necessária para a aplicação das provas em múltiplos locais, se necessário, e a capacidade de aplicar tecnologia de ponta no processo de seleção. Esses fatores são essenciais para atingir os objetivos da Prefeitura Municipal de Pacatuba, assegurando a seleção dos candidatos mais qualificados de forma eficaz e transparente, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Pacatuba de promover concurso público para o provimento de vagas e cadastro de reservas para cargos de nível fundamental, médio e superior, a solução proposta busca atender a todos os aspectos legais, técnicos e operacionais necessários para a realização eficaz, segura e transparente do processo seletivo.

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, é imperativo que as contratações promovidas pela administração pública observem os princípios da eficiência, transparência e obtenção do melhor resultado para a administração pública, levando-se em consideração o ciclo de vida do objeto contratado.

No tocante a essa contratação, a solução total envolve a gestão integral do concurso, abrangendo a elaboração das provas, inscrições, aplicação dos exames, correção, divulgação dos resultados, bem como todos os meios necessários para garantir acessibilidade e igualdade de condições a todos os participantes. Este arranjo é baseado na observância às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, art. 5º e art. 11, que enfatizam a seleção da proposta mais vantajosa, e tratamento isonômico entre os licitantes, evitando práticas que possam resultar em sobrepreço ou a contratação de serviços ineficazes. Em linhas com o apontado na Lei 14.133/2021, a decisão de prover um serviço abrangente de organização do concurso, em oposição a segmentar os serviços em múltiplas contratações, reside na análise de eficiência e economicidade (art. 18, IX).

Esse planejamento detalhado preconiza a busca pela solução que não apenas se alinha às necessidades administrativas, mas que também oferece o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, demonstrando ser a opção mais adequada existente no mercado, conforme exigências do art. 23, que orienta sobre a estimativa de valores em conformidade com o mercado.

Além disso, de acordo com o Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, levamos em consideração os possíveis impactos ambientais e propusemos medidas mitigadoras, incluindo a digitalização de processos quando possível, reduzindo assim o uso de papel e promovendo práticas sustentáveis ao meio ambiente. Portanto, considera-se que a solução proposta de contratação de uma empresa especializada que será responsável por todas as etapas do concurso público é a mais adequada e eficiente, cumprindo com os requisitos legais e técnicos necessários, além de promover uma gestão eficaz e transparente do processo seletivo.

Tal solução, ao integrar todas as etapas necessárias sob a responsabilidade de um único fornecedor, otimiza o processo, viabilizando a realização de um concurso eficiente e alinhado aos princípios de economicidade e efetividade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

222



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
ADVOGADO	02	SUPERIOR	40H	R\$ 3.500,00
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGIA)	06	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	09	SUPERIOR	30H	R\$ 2.718,00
AUX. ADMINISTRATIVO	10	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
CUIDADOR SOCIAL	04	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
MOTORISTA (CATEGORIA B)	06	MÉDIO	40H	R\$ 1.800,00
ORIENTADOR SOCIAL	16	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
PEDAGOGO	02	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
PSICÓLOGO	05	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
TOTAL	66			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGIA)	30	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	SUPERIOR	30H	R\$ 2.718,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
CARPINTEIRO	03	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)	18	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
DIGITADOR	18	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
EDUCADOR FÍSICO (ANOS FINAIS)	13	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
FONOAUDIÓLOGA (EDUCAÇÃO)	02	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
PROFISSIONAL DE APOIO	129	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
PSICÓLOGO	02	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
ARCENEIRO	02	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
MONITOR DE TRANS. ESCOLAR	12	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
MOTORISTA CATEGORIA B	07	MÉDIO	40H	R\$ 1.800,00
MOTORISTA CATEGORIA D	10	MÉDIO	40H	R\$ 1.800,00
NUTRICIONISTA	04	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
PEDAGOGO (ANOS INICIAIS)	70	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PEDAGOGO (EDUC. INFANTIL)	70	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PEDREIRO	03	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
PINTOR	03	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
PORTEIRO	18	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
PROFESSOR (ARTES)	03	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (CIÊNCIAS)	08	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO – ANOS INICIAIS)	07	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO – EDUC. INFANTIL)	02	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (ENSINO RELIGIOSO)	05	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (FILOSOFIA)	03	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (GEOGRAFIA)	10	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (HISTÓRIA)	10	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (INGLÊS)	08	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15

223,

PROFESSOR (LIBRAS)	03	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (LINGUA PORTUGUESA)	25	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PROFESSOR (MATEMÁTICA)	20	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
PSICOPEDAGOGA	03	SUPERIOR	40H	R\$ 5.168,15
RECEPCIONISTA	01	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	18	MÉDIO	40H	R\$ 2.200,00
TOTAL	581			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
AUDITOR FISCAL	02	SUPERIOR	40H	R\$ 4.000,00
TOTAL	02			



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	05	MÉDIO	40H	R\$ 2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	MÉDIO	40H	R\$ 2.824,00
ASSISTENTE SOCIAL	03	SUPERIOR	30H	R\$ 2.718,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	FUNDAMENTAL (COMPLETO)	40H	R\$ 1.412,00
CIRURGIÃO DENTISTA	05	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
COZINHEIRO	02	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
ENFERMEIRO (20H)	05	SUPERIOR	20H	R\$ 1.412,00
ENFERMEIRO (40H)	06	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
ENFERMEIRO OBSTETRA *	04	SUPERIOR	20H	R\$ 1.412,00
FARMACÊUTICO	03	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
FISIOTERAPEUTA	05	SUPERIOR	20H	R\$ 1.412,11
FONOAUDIÓLOGO	05	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
INSPETOR SANITÁRIO	02	MÉDIO	40H	R\$ 4.000,00
LAQUEIRO	03	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
MÉDICO PLANTONISTA	06	SUPERIOR	24H	R\$ 3.559,58
MÉDICO PSF	05	SUPERIOR	40H	R\$ 7.119,18
MÉDICO VETERINÁRIO	01	SUPERIOR	20H	R\$ 3.559,59
MOTORISTA CATEGORIA B	05	MÉDIO	40H	R\$ 1.800,00
MOTORISTA CATEGORIA D	03	MÉDIO	40H	R\$ 1.800,00
NUTRICIONISTA	02	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
PSICÓLOGO	06	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50	MÉDIO	40H	R\$ 1.412,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	MÉDIO	40H	R\$ 2.824,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	05	MÉDIO	40h	R\$ 1.412,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	04	SUPERIOR	40H	R\$ 2.718,00
TOTAL	162			

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
PROCURADOR MUNICIPAL	02	SUPERIOR	40H	R\$ 3.500,00
TOTAL	02			

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

22h

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	02	SUPERIOR	40H	R\$ 4.200,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	02	MÉDIO	40H	R\$ 2.100,00
TOTAL	04			



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL /CE - PROCESSO DE NUMERO N.º 0523091201 DP/2023					
Orgão/Instituição	Obejto/Descrição	Escolaridade	Estimado	Valor Unitário	Valor Total
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CHAVAL-CE	Fundamental	2.500	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
		Médio	1.500	R\$ 110,00	R\$ 165.000,00
		Superior	1.000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE - PROCESSO DE NUMERO N.º DLNº 001/2024/2024					
Orgão/Instituição	Obejto/Descrição	Escolaridade	Estimado	Valor Unitário	Valor Total
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATÓ PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA, DAS AUTARQUIAS ADEJERI E SAAER DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.	Fundamental	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
		Médio	1.500	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
		Superior	3.000	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS /CE - PROCESSO DE NUMERO N.º 001/2023-SEGEPE/2023					
Orgão/Instituição	Obejto/Descrição	Escolaridade	Estimado	Valor Unitário	Valor Total
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM NOTÓRIA REPUTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, PARA PLANEJAR, ELABORAR, ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE	Fundamental	2.500	R\$ 70,00	R\$ 372.000,00
		Médio	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
		Superior	2.500	R\$ 149,00	R\$ 175.000,00

225,

PESQUISA	FONTE	ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE CANDIDATOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PREFEITURAS	LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO – TCE/CE	FUNDAMENTAL	2.333	R\$ 76,66	R\$ 178.847,78
		MÉDIO	1.833	R\$ 110,00	R\$ 201.630,00
		SUPERIOR	2.166	R\$ 146,33	R\$ 316.950,78
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 697.428,56

Observação: Média elaborada levando em consideração as três pesquisas de mercado e dividindo-as por três, assim criando uma média geral.

A análise de mercado foi feita em conformidade com o procedimento administrativo de pesquisa mercadológica, desde modo criando um mapa de preços ou orçamento, apresentando assim a estimativa para o objeto.

No que tange às contratações para objeto em questão, verificamos que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde apresentaram soluções similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentados neste estudo.

Observação: pesquisa elaborada diretamente no portal do tribunal de Contas Públicas do Estado do Ceará – TCE/CE.

Fonte: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/abertas

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após uma avaliação metódica do objeto de contratação relativo à organização, planejamento e realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pacatuba, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, foi concluído pela inviabilidade do parcelamento da solução. Esta decisão é apoiada por vários fatores analisados detalhadamente a seguir:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o objeto desta licitação, embora tecnicamente divisível em fases distintas como elaboração, impressão, e aplicação de provas, quando fragmentado, perde eficiência operacional e qualidade na entrega dos resultados esperados pela Administração. A coordenação integrada destes serviços por um único fornecedor assegura a consistência e uniformidade necessárias para o sucesso do concurso público.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em partes independentes introduziria complexidades adicionais na gestão contratual e na execução do serviço, comprometendo tanto a qualidade quanto a eficácia dos resultados. Isso inclui riscos de inconsistências na elaboração e aplicação das provas e dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores. Ademais, a análise econômica evidenciou que o parcelamento não garantiria redução de custos, mas potencialmente levaria a um aumento dos gastos operacionais.

Economia de Escala: A contratação unificada permite aproveitar economias de escala, resultando em custos menores por unidade do serviço prestado em comparação com o que seria possível alcançar através do parcelamento do objeto. Esta abordagem maximiza o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar da regra geral de ampliar a competitividade mediante o parcelamento, no caso específico desta contratação, o mercado demonstrou possuir fornecedores capazes de atender integralmente à demanda. A análise das capacidades dos potenciais fornecedores confirmou que a contratação conjunta não restringe a competitividade, havendo múltiplos prestadores de serviço qualificados e interessados.



Decisão pelo Não Parcelamento: Com base nos fatores acima mencionados, concluiu-se que a divisão do objeto traria prejuízos significativos à eficiência, qualidade esperada, e aos custos associados à realização do concurso público. A complexidade e interdependência das etapas envolvidas demandam uma execução unificada para garantir a integridade e a confiabilidade do processo seletivo.

Análise do Mercado: O estudo do mercado fornecedor deste tipo de serviço revelou que a decisão pelo não parcelamento está alinhada às práticas do setor, garantindo a obtenção do melhor resultado possível com a otimização dos recursos disponíveis.

Conclui-se, portanto, pela não divisão do objeto da licitação em lotes ou partes menores, assegurando assim, a maior eficiência e economicidade na contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise detalhada do planejamento para realização do concurso público, concluiu-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar a execução. Essa constatação assegura que, a futura contratação do serviço de organização e aplicação do concurso, poderá ser realizada de forma autônoma, sem necessidade de ajustes ou considerações adicionais em relação a outras contratações em andamento.

Tal cenário simplifica o processo de planejamento e execução, permitindo foco total na qualidade e eficiência do concurso a ser organizado.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização, planejamento e realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e cadastro de reservas para cargos de nível fundamental, médio e superior.

Esta ação está consonante com os objetivos institucionais de preenchimento de vagas essenciais para o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade de Pacatuba, conforme delineamento das metas de gestão pública e de desenvolvimento de competências internas.

Ademais, este alinhamento confirma o comprometimento da Administração Pública de Pacatuba com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando o interesse público e garantindo o emprego adequado dos recursos financeiros.

A decisão por esta contratação partiu de um meticuloso processo de planejamento, com base em estudos técnicos preliminares que identificaram a necessidade de realizar o concurso público como a melhor solução para o preenchimento efetivo das vagas.

Esse planejamento estratégico visa otimizar os serviços prestados à população, fortalecer a gestão municipal e promover o desenvolvimento sustentável e contínuo da região. Dessa forma, a execução deste processo licitatório, está estrategicamente voltada para o cumprimento das metas institucionais e para o atendimento das demandas da sociedade pacatubana.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

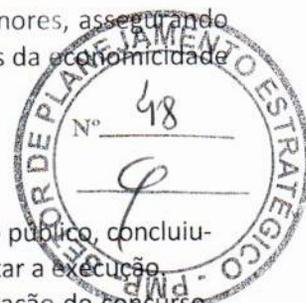
Conforme orienta a Lei 14.133/2021, é imperativo que o processo licitatório assegure não somente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, mas também promova a gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, prevenindo práticas de sobrepreço e superfaturamento e, crucialmente, incentivando a inovação e o desenvolvimento sustentável (Art. 11).

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para organização, planejamento e realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pacatuba são múltiplos e abrangem aspectos técnicos, econômicos, e sociais, de forma alinhada aos objetivos desta Lei.

Seleção Justa e Transparente: Garantir um processo de seleção equitativo, que promova a igualdade de oportunidades a todos os participantes, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa baseada em critérios objetivos e transparentes, cumprindo o princípio da isonomia.

Eficiência na Gestão de Recursos: Otimizar o uso de recursos públicos, visando a economicidade sem comprometer a qualidade das etapas do concurso, desde a inscrição dos candidatos até a divulgação dos resultados, conforme fundamenta o Art. 5º da Lei 14.133/2021 sobre a eficiência e a economicidade.

Promoção do Desenvolvimento Sustentável: Incentivar práticas sustentáveis, incluindo a utilização de tecnologias e metodologias que reduzam o impacto ambiental das atividades relacionadas ao concurso.



227/

alinhando-se ao objetivo de desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Acesso e Inclusão: Fornecer mecanismos que assegurem a acessibilidade e a inclusão de todos os candidatos, especialmente aqueles com deficiência, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação pertinente e na própria Lei 14.133/2021.

Integridade e Prevenção à Fraude: Implementar procedimentos que garantam a integridade e a transparência do concurso público, prevenindo qualquer forma de fraude ou corrupção, em conformidade com os princípios da moralidade, da probidade administrativa e da transparência, conforme estabelecidos no Art. 5º da Lei.

Inovação: Estimular a adoção de soluções inovadoras na gestão e execução do concurso, contribuindo para a melhoria contínua dos processos administrativos e para o incentivo ao desenvolvimento nacional, em linha com os objetivos da Lei 14.133/2021, Art. 11, inciso IV.

Estes resultados pretendidos não apenas buscam atender às exigências Compliance e às melhores práticas de governança pública, mas igualmente visam posicionar a Prefeitura Municipal de Pacatuba como uma referência em administração pública eficiente, transparente e inclusiva, maximizando os benefícios sociais e econômicos para a comunidade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e inovador do município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a efetiva realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pacatuba, incluindo a elaboração, impressão e aplicação das provas para provimento de vagas e cadastro de reservas para cargos de nível fundamental, médio e superior, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

Elaboração de Termo de Referência: A equipe de do Setor de Planejamento Estratégico será responsável por elaborar o Termo de Referência com todas as especificações técnicas e operacionais do serviço a ser contratado, em estrita observância ao Art. 18, incisos I a VIII da Lei 14.133/2021.

Realização de Pesquisa de Mercado: Será realizada uma pesquisa de mercado detalhada para identificar potenciais fornecedores e estimar o valor da contratação com base nos preços praticados no mercado, conforme orientações do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Publicação de Edital de Licitação: Após a conclusão do Termo de Referência e da pesquisa de mercado, será elaborado e publicado o edital de licitação, observando-se os critérios de julgamento e demais requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente os descritos nos Artigos 11, 12 e 24.

Capacitação de Servidores: Serão promovidas capacitações específicas para os servidores que participarão direta ou indiretamente do processo de licitação e da gestão contratual, visando garantir a eficiência e a eficácia na realização do concurso público.

Comunicação com Candidatos: Estabelecer procedimentos claros e eficientes de comunicação com os candidatos, quanto a inscrições, etapas do concurso e resultados, por meio do site oficial e outros meios de comunicação definidos no projeto básico.

Preparação da Logística para Aplicação das Provas: Planejar e executar toda a logística necessária para a aplicação das provas, considerando a alocação de locais, a contratação de fiscais, a segurança e a acessibilidade, de forma a garantir a oferta de condições adequadas a todos os participantes.

Monitoramento e Fiscalização do Contrato: Implementação de rotinas de monitoramento e fiscalização rigorosas do contrato, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais pela empresa contratada, especialmente em relação aos padrões de qualidade, prazos e confidencialidade das provas.

Gestão de Riscos: Desenvolvimento de um plano de gestão de riscos para prever e mitigar possíveis problemas que possam surgir durante a realização do concurso, assegurando que medidas corretivas possam ser adotadas rapidamente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, especificamente nos dispositivos que orientam a redução de impactos ambientais e promoção da sustentabilidade nos processos de contratação pública, a análise e a mitigação de impactos ambientais emergem como um componente crucial do planejamento de contratações.

A presente seção visa a delimitação das estratégias ambientalmente responsáveis sem especificar impactos, garantindo a aderência à política de desenvolvimento nacional sustentável.

Ao planejar contratações que envolvem a prestação de serviços para a organização, planejamento e realização de Concurso Público pela Prefeitura Municipal de Pacatuba, é essencial incorporar práticas que assegurem a mínima perturbação ao meio ambiente, adotando medidas como a digitalização de processos.

228

afim de reduzir o consumo de papel e o conseqüente desmatamento, e a gestão eletrônica de documentos. Seguindo os princípios de economicidade e eficiência, consagrados na Lei 14.133/2021, a contratação deve favorecer a escolha de fornecedores e parceiros que demonstrem políticas firmes de gestão ambiental, incluindo o uso de tecnologias limpas e energias renováveis, além de práticas de reciclagem e redução de resíduos.

É prioritário que a empresa contratada desenvolva e implemente um plano de logística reversa para os materiais utilizados durante o concurso, como papéis e insumos eletrônicos, assegurando sua reciclagem ou descarte adequado, minimizando assim os impactos negativos ao meio ambiente.

Deverá ser promovida a sensibilização e capacitação ambiental dos envolvidos no concurso, incluindo equipe organizadora, candidatos e fornecedores, afim de incentivar práticas sustentáveis e conscientes durante todo o processo.

A monitoração será constante, para assegurar a efetiva implementação dessas medidas mitigadoras, e os resultados obtidos deverão ser registrados e divulgados, promovendo a transparência e permitindo a avaliação contínua da estratégia ambiental adotada.

Adotar um enfoque proativo na minimização de impactos ambientais vai ao encontro dos requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, contribuindo não apenas para a legalidade, mas também para fortalecer a imagem da administração pública como comprometida com o desenvolvimento sustentável. Tal abordagem reforça a responsabilidade social e ambiental nas atividades e serviços prestados, delineando um percurso para contratações públicas ecologicamente equilibradas e socialmente justas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após uma análise minuciosa que contemplou todos os aspectos previstos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a natureza e a complexidade do serviço a ser contratado, os requisitos necessários para sua execução, a estimativa de quantidades e valores e a análise de mercado, chegamos a um posicionamento conclusivamente favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para organização, planejamento e realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pacatuba.

Este posicionamento fundamenta-se, principalmente, nos seguintes aspectos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação em análise está alinhada com o Art. 5º da Lei, garantindo observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e, ciência, dentre outros.

A proposta promove um tratamento isonômico, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, o que é fundamental para o sucesso do processo licitatório.

De acordo com o Art. 11, nosso processo visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando contratações com sobrepreço e garantindo a justa competição, aspectos essenciais para a efetivação de uma contratação economicamente viável e eficiente.

O estudo técnico preliminar realizado cumpre com o estipulado no § 1º do Art. 18, demonstrando de maneira clara a necessidade da contratação e a solução proposta, além de assegurar a melhor escolha em termos técnicos e econômicos para a Administração.

A estimativa de valor para a contratação, realizada conforme orienta o Art. 23, está baseada em um levantamento minucioso de mercado, garantindo que os valores estejam de acordo com os preços praticados, o que reitera a economicidade e a razoabilidade da proposta.

Além disso, a implementação desta contratação está fundamentada numa genuína necessidade pública de provimento de vagas para cargos de diferentes níveis de escolaridade, visando não apenas o preenchimento de postos de trabalho no âmbito municipal, mas também a promoção do desenvolvimento social e econômico local.

A seleção de uma empresa altamente qualificada para a organização do concurso público é crucial para assegurar a integridade, a transparência e a eficácia do processo seletivo, elementos que são diretamente vinculados aos objetivos desta Lei.

Em conclusão, dado o alinhamento da proposta com as diretrizes e os objetivos da Lei nº 14.133/2021, consideramos que a contratação da empresa especializada na prestação de serviços para organização, planejamento e realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pacatuba é não apenas viável, mas também extremamente necessária e razoável sob todos os aspectos analisados.



Portanto, reiteramos nosso posicionamento favorável quanto à execução deste processo administrativo.

229 /

16. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Mayana Araújo do Nascimento
MAYANA ARAUJO DO NASCIMENTO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



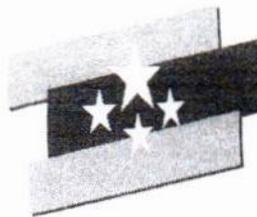
Lista de Anexos

230,

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANÁLISE DE RISCO - 1.doc (209.5 KB)

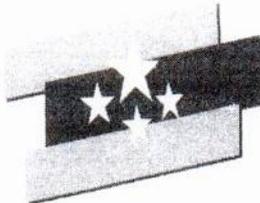


**ANÁLISE DE DE RISCOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

RISCO 01 - DEFICIÊNCIA NA DEFINIÇÃO DA DEMANDA	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
DANO POTENCIAL	
Não atender às necessidades reais do Município, resultando em contratação de profissionais não alinhados com as demandas.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realização de estudos detalhados para identificar corretamente as necessidades de pessoal	Equipe de Planejamento Estratégico
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Revisão e ajuste do escopo do concurso conforme as observações recebidas durante o processo de levantamento. Manter uma comunicação aberta durante o planejamento e, se necessário, ajustar os detalhes da apresentação para melhor atender às demandas identificadas.	Equipe de Planejamento Estratégico
Essas medidas têm como objetivo mitigar o risco de uma definição inadequada da demanda para o concurso público, garantindo que as necessidades reais do Município sejam atendidas e que os profissionais contratados estejam alinhados com as demandas específicas. Isso envolve um processo cuidadoso de planejamento e revisão, baseando em estudos e na coleta de observações durante o levantamento, para assegurar que o concurso público responda efetivamente às expectativas e necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba-Ce.	

RISCO 02 - NÃO APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. A não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência pode atrasar o processo de contratação, comprometendo o cronograma do evento.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Ordenador de Despesas e Equipe de Planejamento Estratégico
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Exposição do arcabouço legal em que a contratação dos serviços deva seguir, realizando ajustes conforme necessário para garantir a aprovação.	Ordenador de Despesas e Equipe de Planejamento Estratégico
Essas medidas visam evitar e não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência assegurando a	



conformidade com os requisitos legais e técnicos desde o início do Processo e garantindo a continuidade eficiente do planejamento do concurso.

RISCO 03 - FASE DA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
DANO POTENCIAL	
Deficiências no processo podem resultar em questionamentos legais, atrasos na contratação e até mesmo em prejuízos à imagem da administração municipal, chegando até ao encerramento.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitação de servidores; Incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão; Realizar uma revisão minuciosa do processo, garantindo que todos os critérios estejam alinhados com a legislação vigente, incluindo uma análise detalhada dos critérios de julgamento, prazos e sanções, dentre outros.	Setor de Controle Interno, Setor Jurídico e Setor de Licitações
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Manter um diálogo transparente com todas as partes envolvidas, e estar preparado para ajustes no processo, se necessário, para resolver possíveis impasses.	Setor de Planejamento Estratégico Setor de Licitações
Essas ações visam garantir a legalidade e eficácia do processo, mitigando possíveis deficiências e assegurando uma contratação transparente e de acordo com as normativas vigentes.	

RISCO 04 - GESTÃO DE CONTRATO	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
DANO POTENCIAL	
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, pode resultar em prejuízos financeiros, impactos na qualidade da apresentação e insatisfação da comunidade. A falha ou omissão no registro dos autos e fatos do contrato pode prejudicar a transparência e a prestação de contas.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado; Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Sanções administrativas; Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Gestor de Contrato
Essas medidas visam garantir a efetiva gestão do contrato, minimizando riscos de inércia diante de descumprimentos e assegurando a transparência e prestação de contas necessárias para o sucesso do Concurso.	



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaConstruindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento

233 /

RISCO 05 - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS COM FGTS DA CONTRATADA**PROBABILIDADE**() Baixa () Média () Alta**DANO POTENCIAL**

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pode resultar em processos legais, penalidades financeiras, danos à imagem da administração municipal e impactos negativos no ambiente de trabalho da equipe da Contratada, ou seja, responsabilização subsidiária da Administração.

AÇÃO PREVENTIVA**RESPONSÁVEL**

Capacitação de servidores;
Previsão expressa no termo de contrato;
Conhecimento dos termos contratuais;
Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais;
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;
Exigir, durante a fase de contratação, a apresentação de documentos que comprovem a regularidade trabalhista e previdenciária da Contratada.
Incluir cláusulas contratuais específicas sobre a responsabilidade da Contratada em cumprir todas as obrigações legais relacionadas aos seus colaboradores

Gestor de Contrato
Fiscal de Contrato**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA****RESPONSÁVEL**

Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada;
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;
Monitorar periodicamente situação trabalhista da Contratada durante a vigência do Contrato.
Se houver indícios de descumprimento, acionar as penalidades contratuais e, se necessário, rescindir o Contrato.

Gestor de Contrato

Essas ações visam garantir que a Contratada cumpra todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS, promovendo um ambiente de trabalho justo e em conformidade com a legislação vigente. Isso contribuirá pra evitar problemas legais e preservar a imagem da administração municipal

**AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS
PROBABILIDADE DE RISCOS**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Pacatuba-Ce, 21 de junho de 2024

MAYANA ARAÚJO DO NASCIMENTO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PORTARIA 140/2024



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

1. **MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE.

PROCESSO N.º: **xxxxxxx-PE.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

DATA DE ABERTURA: **xxxxx.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **xxh00m.**

OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
01		Serviço	01			

Obs: Anexar informações detalhadas do objeto.

*** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O EDITAL ***

PRAZOS
Validade da Proposta:

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

2. MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE.

PROCESSO N.º: xxxxxxx-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: xxxxx.

HORÁRIO DE ABERTURA: xxh00m.

OBJETO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em Reais
01		Serviço	01	

Obs: Anexar informações detalhadas do objeto.

*** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O EDITAL ***

PRAZOS
Validade da Proposta:

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			
Banco		Agência		Conta	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO





EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **PACATUBA/CE**.
PROCESSO N.º: **xxxxxx-PE**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.
DATA DE ABERTURA: **xxx/2024**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **xxh00m**.

A (EMPRESA) localizada (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ N° _____, que tem como representante legal (NOME), com CPF N° _____. **DECLARA QUE:**

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

No prazo determinado no edital, após a assinatura do contrato, a adjudicatária terá cumprido os requisitos, na conformidade das exigências de que trata o termo de referência, parte integralmente deste edital;

Atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

OBS.: Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

REPRESENTANTE
CPF
EMPRESA
CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



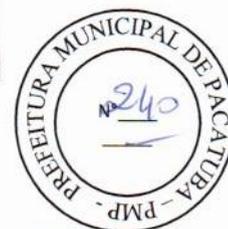
EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
ANEXO V

JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: xxxxx/2024-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: xxxx2024.
HORÁRIO DE ABERTURA: xxxh00m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Xxxxxxxxxx/CE, xxx de xxxx de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO





MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Pacatuba, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____ podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(Local), ____ de ____ 2023.

OUTORGANTE

OBS: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE XXXXXX DE PACATUBA - CEARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PACATUBA-CEARÁ, com sede em XXXXXXX, nº XXX, Pacatuba/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, XXXXXX XXXXXX XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) XXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº XXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Este Termo de Contrato, vincula-se Concorrência Pública, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE,** conforme especificações contidas neste instrumento.

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE	Serviço	01	-		



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

PACATUBA-CE					
-------------	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses e terá seu início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

2.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**.

3.1.1. O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado uma vez ao ano.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante, que atestará a entrega do objeto licitado.

5.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

5.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Saúde, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

5.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O prazo de execução da realização dos serviços desta licitação deverá ser de até 180 (cento e oitenta dias) dias, após a autorização de **ORDEM DE SERVIÇO**;

8.2. Os **SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, deverão ser prestados nas instalações da contratante e no escritório da contratada, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços. Devendo toda e qualquer orientação técnica ser dada somente por profissionais devidamente habilitados.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE

10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021.

10.1.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

10.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.1.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

As obrigações da CONTRATADA.

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados



EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

k) A CONTRATADA deverá colocar como responsável técnico pelo menos um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

l) A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

I - Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

II - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

III - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

IV - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o Município de Pacatuba, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro Do Município de Pacatuba-Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

17.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pacatuba-CE, XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA